EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.309.318/0001-23 - NIRE nº 31.300.113.299

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025

1. Data, hora e local: Realizada em 13 de janeiro de 2025, às 10h na sede social da Emive Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n° 3.079, sala 501, bairro Santa Lúcia, CEP 30.380-403. **2. Convocação e presença**: Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Mesa**: Assumiu os trabalhos o Sr. Wallace Greick Simões Soares ("Presidente"), que convidou o Sr. Frederico Fabiano Gontijo Maia, para secretariar. ("Secretário"). **4. Ordem do dia**: Deliberar sobre: **(1)** a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), composta por 17.640 (dezessete mil, seiscentos e quarenta) Notas Comerciais Escriturais, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), no valor total de R$ 17.640.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta mil reais) na Data de Emissão (conforme data que vier a ser definida no Termo de Emissão), nos termos a serem previstos no "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, da Emive Participações S.A.*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores (conforme vierem a ser definidos na Termo de Emissão) e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** (CNPJ sob nº 08.769.451/0001-08) ("Securitizadora"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais"), a serem vinculadas a uma operação de securitização de recebíveis imobiliários para que os créditos imobiliários decorrentes das Notas Comerciais Escriturais sejam vinculados como lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em classe única e série única, da 239ª (ducentésima trigésima nona) emissão da Securitizadora ("Emissão"), a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), sob rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia; **(2)** a autorizar, desde já, os Diretores da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão e das Garantias (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão); **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e as Garantias; e **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à formalização do Termo de Emissão, do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 239ª (ducentésima trigésima nona) Emissão, em Série Única, da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Emive Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e os Fiadores (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) ("Contrato de Distribuição"), e do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia*", a ser celebrado entre a **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA.** (CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06), a **CONTROLLER BMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA AUTOMAÇÃO LTDA.** (CNPJ sob o nº 07.230.898/0001-33), a Securitizadora e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária"), dos eventuais aditamentos e das declarações previstas na Resolução CVM 160; e **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes, relacionados aos itens "(1)" a "(2)" acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Companhia, sem quaisquer ressalvas, deliberou, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas no Termo de Emissão: **(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** Serão emitidas 17.640 (dezessete mil, seiscentos e quarenta) Notas Comerciais Escriturais, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo o valor total de R$ 17.640.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), na Data de Emissão; **(b) Número da Emissão.** As Notas Comerciais Escriturais representam a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(d) Forma**: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor ("Lei 14.195"); **(e) Comprovação de Titularidade e Custódia das Notas Comerciais Escriturais:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será definida conforme o registro realizado pela Instituição Custodiante (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), observado o disposto na Lei 14.195. **(f) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data que vier a ser definida no Termo de emissão ("Data de Emissão"); **(g) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais Escriturais será de 1.822 (um mil, oitocentos e vinte e dois) dias contados da Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, vencendo-se na data que vier a ser definida no Termo de Emissão ("Data de Vencimento da Notas Comerciais Escriturais"); **(h) Colocação e Negociação:** As Notas Comerciais Escriturais serão colocadas de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Notas Comerciais Escriturais em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de transferência, sendo certo que as Notas Comerciais Escriturais não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRI (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. **(i)Forma de Subscrição e Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão integralmente subscritas por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Notas Comerciais Escriturais (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), conforme modelo a ser previsto no Termo de Emissão nas respectivas datas de integralização dos CRI, à vista e em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, observada a possibilidade de ágio ou deságio, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; **(j) Destinação de Recursos:** Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Termo de Emissão ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados, até a data de vencimento dos CRI, em 15 de janeiro de 2030, ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, diretamente ou através de suas Controladas (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), para pagamento de devidos contratos de locação de imóveis a serem descritos e listados no Termo de Emissão, observada a forma de utilização dos recursos e o cronograma indicativo da utilização dos recursos a serem descritos no Termo de Emissão; **(k) Garantia Real:** Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), dos demais encargos relativos às Notas Comerciais Escriturais subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos ao Termo de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, ou em virtude do Resgate Antecipado Facultativo (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo Obrigatório dos CRI (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), Eventos de Inadimplemento Automático (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) ou Eventos de Inadimplemento Não Automático (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar a serem assumidas pela Companhia no Termo de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, prêmios, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"); e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) e/ou a Securitizadora venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, conforme aplicável devidos pela Companhia nos termos a serem previstos das Notas Comerciais Escriturais, do Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) e/ou pela Securitizadora, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, as Notas Comerciais Escriturais contarão com a seguinte garantia real, conforme a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; (a) Cessão Fiduciária de Recebíveis: garantia real de cessão fiduciária de recebíveis oriundos dos contratos de locação de equipamentos celebrados pelos Fiadores Pessoa Jurídica (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) com seus respectivos clientes ("Recebíveis"), nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"); e (b) Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas: garantia real de cessão fiduciária sobre os direitos de determinadas contas vinculadas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), de movimentação restrita ("Contas Vinculadas"), nas quais serão depositados todos os direitos creditórios advindos dos Recebíveis ("Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Recebíveis, a "Cessão Fiduciária"). **(l) Garantia Fidejussória:** Observado o que vier a ser disposto no Termo de emissão, os Fiadores (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) obrigar-se-ão como responsáveis autônomos pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Termo de emissão, podendo, individualmente e a qualquer tempo, vir a ser chamado para honrar todas as obrigações ora assumidas, na eventualidade de a Companhia deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos ("Fiança" e, em conjunto com a Garantia Real, as "Garantias"), renunciando, desde já, a qualquer benefício de ordem, direito e faculdade de exoneração de qualquer natureza, nos termos da legislação aplicável, sobretudo o disposto nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 371, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; **(m) Amortização das Notas Comerciais Escriturais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em parcelas mensais, sendo que primeiro pagamento será devido conforme data que vier a ser prevista no Termo de Emissão. A amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será calculada da forma a ser prevista no Termo de Emissão. **(n) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente. **(o) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa de 4,00% (quatro por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão. **(p) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será paga a partir da Data de Emissão, sem carência, sendo os pagamentos devidos nas datas que vierem a ser constantes do Anexo I do Termo de Emissão (cada uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais"). **(q) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada; **(r) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e da data a ser definida no Termo de Emissão (inclusive), o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"); **(s) Aquisição Antecipada Facultativa e Amortização Antecipada Facultativa das Notas Comerciais Escriturais:** Será vedada a aquisição antecipada facultativa e a amortização antecipada facultativa das Notas Comerciais Escriturais pela Companhia; **(t) Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais**. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, apresentar à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, oferta de resgate antecipado direcionada à totalidade das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, da totalidade dos CRI ("Oferta de Resgate Antecipado"). **(u) Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, a Securitizadora deverá, conforme o caso, considerar ou declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos no Termos de Emissão, e observados, quando expressamente indicados, os respectivos prazos de cura; **(v) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Securitizadora nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); **(w) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Notas Comerciais Escriturais; e **(x) Demais condições:** Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente no Termo de Emissão. **5.2.** Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão e das Garantias (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão); **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e as Garantias (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão); e **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à formalização do Termo de emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária, dos eventuais aditamentos e das declarações previstas na Resolução CVM 160. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus representantes, relacionados às matérias descritas nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento e lavratura da ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Wallace Greick Simões Soares - Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. **Mesa**: Sr. Wallace Greick Simões Soares - Presidente e o Sr. Frederico Fabiano Gontijo Maia - Secretário. **Acionistas**: Wallace Greick Simões Soares, Pedro Henrique Reis Falci, Flávio Cunha de Carvalho, Frederico Fabiano Gontijo Maia, Adriano Broilo Soares Rocha e SFAP – São Francisco Administração e Participações Ltda., representador por Cristiana Gutierrez. **7. Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. São Paulo 13 de janeiro de 2025. **Mesa: Wallace Greick Simões Soares** - Presidente e **Frederico Fabiano Gontijo Maia -** Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o no 12396041 em 23/01/2025 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 250340780 - 16/01/2025. Efeitos do registro: 13/01/2025. Autenticação: 4B43DEF699398075EA12DFD6ADF5DA5093C694. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VLI MULTIMODAL S.A.

CNPJ/ME nº 42.276.907/000128 - NIRE nº 31300113809 - Companhia Fechada

VL! Valor da Logística Integrada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de dezembro de 2024, às 10:00 horas, a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da VLI Multimodal S.A., com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar, Parte, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904, ("Companhia"), de forma digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), regulamentados pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81"). **II. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma prevista no Artigo 124, § 4º da Lei das S/A, em razão da presença da sua acionista titular de 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Companhia, VLI S.A ("Acionista"), conforme registros e assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas, sendo a AGE considerada regularmente instalada para efetuar as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presentes, ainda, o Diretor da Companhia, Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama e o Advogado da Companhia Tomás Vaz de Oliveira Brandão, para prestar os esclarecimentos que se fizessem necessários, nos termos e para os fins do artigo 134, § 1º, da Lei das S/A. **III. MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama, que convidou Tomás Vaz de Oliveira Brandão para secretariar a reunião. **IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 2.129.292.181,76 (dois bilhões cento e vinte e nove milhões duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), para absorção dos prejuízos acumulados registrados nas informações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2023, sem o cancelamento de ações; (ii) alteração do Estatuto Social; e (iii) a consolidação do Estauto Social. **V. DELIBERAÇÕES:** A Acionista deliberou e aprovou as matérias constantes na Ordem do Dia, sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, nos termos a seguir: (i) a redução do Capital Social no valor de R$ 2.129.292.181,76 (dois bilhões cento e vinte e nove milhões duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), para absorção dos prejuízos acumulados registrados nas informações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2023, sem o cancelamento de ações ou restituição de capital aos acionistas, de forma que o capital social da Companhia passará **de** R$ 8.238.854.486,75 (oito bilhões, duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), dividido em 380.101.007.253 (trezentas e oitenta bilhões, cento e uma milhões, sete mil, duzentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal **para** R$ 6.109.562.304,99 (seis bilhões cento e nove milhões quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 380.101.007.253 (trezentas e oitenta bilhões, cento e uma milhões, sete mil, duzentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. (iii) Diante da deliberação retro aprovada, altera-se o caput do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, que passa a viger com a seguinte redação: *"**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R$ R$ 6.109.562.304,99 (seis bilhões cento e nove milhões quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos) dividido em* 380.101.007.253 (trezentas e oitenta bilhões, cento e uma milhões, sete mil, duzentas e cinquenta e três) *ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* (iv) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata, para refletir as alterações promovidas nos itens acima. **VI. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, § 1° da Lei das S/A. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista. Presidente: Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama. e Secretário: Tomás Vaz de Oliveira Brandão. Acionista: VLI S.A. (p.p. Tomás Vaz de Oliveira Brandão). Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2024. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Tomás Vaz de Oliveira Brandão** - Secretário. **Certidão:** JUCEMG - Certifico registro sob o nº 12390380 em 22/01/2025 e protocolo: 250277115 em 15/01/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VILASA CONSTRUTORA S/A.

CNPJ nº 17.551.250/0001-12

NIRE nº 31300157938

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 24 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sede da Vilasa Construtora S/A., sociedade anônima de capital fechado, localizada na Avenida do Contorno, nº 5.417, Conj. 501, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-925 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alberto José Salum e secretariados pelo Sr. Luiz César Villamarim. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e votar sobre a 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, no valor total de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais). **DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, a presente AGE foi regularmente instalada. Os acionistas votantes aprovaram por unanimidade, sem emendas, ressalvas ou objeções: (i) a emissão, pela Companhia, de 10.000 (dez mil) notas comerciais escriturais da segunda emissão da Companhia, em série única, para colocação privada, perfazendo o montante total de R$10.000.000 (dez milhões de reais) na data de emissão ("2ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia"), nos termos e condições do "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da Vilasa Construtora S/A.", com vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da data da respectiva emissão ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), a serem subscritas e integralizadas pelo Banco Votorantim S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV"); (ii) a concessão de poderes à Diretoria para, em nome da Companhia, assinar o Termo de Emissão e todos os documentos necessários para emissão e o depósito das Notas Comerciais Escriturais na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, incluindo quaisquer aditamentos aos documentos relacionados, bem como para adotar todas as medidas necessárias para a formalização da 2ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia em relação à 2ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia. **6. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os acionistas deliberaram pelo arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e pela transcrição das deliberações aprovadas nos respectivos livros societários. **7. ENCERRAMENTO:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, que, lida, foi aprovada por todos os presentes. Acionistas:

ALBERTO JOSÉ SALUM
Presidente
LUIZ CÉSAR VILLAMARIM
Secretário
MARCELO LABOISSIÉRE

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES LEVE DE MONTANHA

MINISTÉRIO DA **DEFESA** — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão SRP nº 01/2025 - UASG 160109

Nº Processo: 64378.004386/2024-17. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 23/01/2025 de 08h às 12h e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Perimetral Sul Nr 1.200 – Bairro São Francisco – BELO HORIZONTE – MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2025 às 08h no site www.comprasnet.gov.br.
Abertura das Propostas: 05/02/2025 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

FELLIPE CORREIA MACIEL - Cap
Ordenador de Despesas da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 86, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público, e faz saber, que se encontra aberto a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE NUMERO 005/2025**, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte, a fim de atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio. A íntegra da IRP encontra-se disponível no site oficial do CODAP https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/. O prazo para os órgãos interessados em participar e encaminhar sua manifestação de interesse informando a estimativa total de quantidades é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta divulgação. Conselheiro Lafaiete/MG, em 24 de janeiro de 2025. Augusto Resende Paulo – Agente de contratação.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE LAGOA SANTA LTDA – COOPRESA

Rua Monteiro Lobato, nº 850, Bairro Sítio Bom Recanto, Lagoa Santa/MG - CEP 33.239-418 - CNPJ: 01.819.389/0001-64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

A COOPRESA – Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços Autônomos de Lagoa Santa Ltda, na pessoa de sua presidente **Sra. Lívia Maria Almeida Duarte**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, vem convocar a todos seus cooperados em dia com suas obrigações estatutárias, a se reunirem virtualmente em **Assembleia Geral Extraordinária – AGE**, conforme os artigos 38 a 46 da Lei 5.764/71, artigo 11, §3° da Lei 12.690/12 e artigo 35 e 36 do Estatuto Social da Cooperativa, a ser realizada conforme os detalhes: **Data:** 22 de fevereiro de 2025, **Plataforma:** Google Meet. **Link de Acesso:** O link de acesso à plataforma acima citada será encaminhado aos cooperados no prazo máximo de 48hrs (quarenta e oito horas) do horário de início da primeira chamada da AGE. **Horários de Convocação:** Primeira Convocação: 07h00, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados. **Segunda Convocação:** 08h00, com a presença de metade mais um dos cooperados. **Terceira Convocação:** 09h00, com a presença de 50 (cinquenta) cooperados ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cooperados, prevalecendo o menor número. ORDEM DO DIA: Alteração Estatutária; Quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa. Somente participarão da AGE os cooperados devidamente identificados e aprovados o seu acesso pela Presidente da COOPRESA. Para efeito de quórum, o número de cooperados com direito a voto na presente data são de 270 (duzentos e setenta) cooperados. Lagoa Santa/MG, 16 de janeiro de 2025. **Lívia Maria Almeida Duarte - Presidente da COOPRESA.**

GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF: 21.019.237/0001-94 - NIRE: 3120013610-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

O Sócio Administrador da **GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA**, Sr. Henrique Ferreira Pires, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/06/1981, natural de Governador Valadares/MG, portador da Carteira de Identidade MG-11.087.116 SSP/MG, inscrito no CPF/MF 050.474.916-17 e residente à Rua Nunes Vieira, nº 65, Apto. 1302, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-120, no uso de suas atribuições previstas na Cláusula Décima Nona do Contrato Social e nos artigos 1.071 e seguintes do Código Civil, convoca os senhores sócios para a Reunião de Sócios, a ser realizada: - **Data da 1ª convocação**: 04/02/2025, às 14h (horário de Brasília) Quórum necessário: presença de sócios titulares de, no mínimo, dois terços do capital social; - **Data da 2ª convocação (caso não haja quórum na 1ª):** 05/02/2025, às 14h, com qualquer número de sócios presentes; - Local: Rua São Paulo, nº 1071, bloco A, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-907. **Ordem do Dia**: **I.** Deliberar sobre o exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024; **II**. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2024, conforme previsão contratual e legislação aplicável. **Informações Importantes**: O exercício social coincide com o ano civil, e os livros, documentos e balanços referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 foram disponibilizados na sede da sociedade para consulta **in loco** pelos sócios. As deliberações durante a reunião serão tomadas pela **maioria de votos dos sócios presentes**, conforme estabelecido na **Cláusula Vigésima, Parágrafo 1º, Inciso III do Contrato Social**, e pelo **art. 1.076 do Código Civil¹**. Solicita-se a confirmação de presença por e-mail até 29/01/2025, para melhor organização da reunião. Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025.

Henrique Ferreira Pires - Sócio Administrador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

COOPIMIMG COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

O Presidente da Coopimimg Dr. Mucio Barata Dini, convoca os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26 de Fevereiro de 2025, na rua da Paisagem nº 480 – Sala 805 – Cidade Nova Lima , MG, às 10:00 horas), em 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de cooperados; às 11:00horas), em 2ª (segunda) convocação, com a presença mínima de metade mais 1 (um) dos cooperados e às 12:00 horas, em 3ª (terceira) e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da **ORDEM DO DIA:** I. Prestação de contas pelo *Conselho de Administração e/ou Diretoria*, referente ao exercício 2024, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) balanço; c) Demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas. II. Destinação das sobras apuradas, após a dedução dos percentuais destinados aos fundos legais, ou rateio das perdas não cobertas pelo fundo de reserva. III. Utilização dos recursos do FATES. IV - Eleição do Conselho Fiscal, conforme regras previstas no Estatuto. V – Eleição do *Conselho de Administração ou Diretoria*, conforme regras previstas no Estatuto; VI. Apresentação dos planos de trabalho para o exercício de 2025 VII - Fixação do valor dos honorários da Diretoria e da cédula de presença dos conselheiros de administração e conselheiros fiscais. VIII - Outros assuntos de interesse social.

Nova Lima 27 de Janeiro de 2025.

Dr. Mucio Barata Diniz CRM nº 21684 - Presidente

NOTA: Para os efeitos legais, declara-se que o número de cooperados é de 1712. (Hum mil setecentos e doze). Cooperados)

ANUNCIE NO
Diário do Comércio
O ponto de encontro,análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.
31 99959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Fique bem informado
todo dia
Siga nosso canal
no Whatsapp através do link
https://bit.ly/Comunidade-dcou pelo qrcode